Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

# IMPRENSA ELETRÔNICA

## Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

**Atendimento ao Cidadão**

| Presencial | Telefone | Horário |
|---|---|---|
| Praça Teotônio Marques Dourado Filho, n° 1 - Centro | (74) 3641-3116 | Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 13:30h. |

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:32 horas do dia 27/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CDA2-E319-3959-1711-0371 ou utilize o código QR.

# RESUMO

## RGF

- REPUBLICAÇÃO ANEXO 5 DO RGF 3° QUADRIMESTRE DE 2019

## DECRETOS

- DECRETO Nº 340 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PREÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTE E LANCHONETE NO MERCADO DO PRODUTOR DE IRECÊ.

## PORTARIAS

- PORTARIA CME Nº 006/20 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

## LICITAÇÕES

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 012010/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020 - METAL BAHIA ESTRUTURAS METALICAS & CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

## RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CME Nº 005/20 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:32 horas do dia 27/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CDA2-E319-3959-1711-0371 ou utilize o código QR.

**Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Estados, DF e Municípios**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° QUADRIMESTRE 2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigaçãoes Fianceiras | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) = (a – (b + c + d + e) - f) | (h) | | (i) = (g - h) |
| **TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | **127.223,10** | **339.541,75** | **2.443.559,72** | **171.066,60** | - | - | **- 2.826.944,97** | **1.065.005,50** | - | **- 3.891.950,47** |
| Recursos Ordinários | **127.223,10** | **339.541,75** | **2.443.559,72** | **171.066,60** | | | **- 2.826.944,97** | 1.065.005,50 | | **- 3.891.950,47** |
| Outros Recursos não Vinculados | | | | | | | - | | | - |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)** | **37.852.113,46** | **734.825,03** | **4.511.127,61** | **277.974,56** | - | - | **32.328.186,26** | **773.579,56** | - | **31.554.606,70** |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 252.998,51 | **34.911,63** | **401.989,29** | **5.758,00** | | | **- 189.660,41** | 178.503,27 | | **- 368.163,68** |
| Transferências do FUNDEB | 1.583.258,22 | **-** | **1.275.764,68** | | | | **307.493,54** | - | | **307.493,54** |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 22.206.163,81 | **76.129,48** | **97.836,25** | **1.052,45** | | | **22.031.145,63** | - | | **22.031.145,63** |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 104.414,22 | **576.339,49** | **657.924,40** | **158.172,54** | | | **- 1.288.022,21** | 16.350,00 | | **- 1.304.372,21** |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 7.277.083,83 | **24.196,32** | **1.128.127,81** | **96.697,57** | | | **6.028.062,13** | 42.952,81 | | **5.985.109,32** |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 974.066,21 | **23.164,71** | **162.535,45** | **16.294,00** | | | **772.072,05** | 193.603,24 | | **578.468,81** |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | | | | | | | - | | | - |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | | | | | | | - | | | - |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | | | | | | | - | | | - |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | | | | | | | - | | | - |
| Outros Recursos Vinculados | **5.454.128,66** | **83,40** | **786.949,73** | | | | **4.667.095,53** | 342.170,24 | | **4.324.925,29** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 37.979.336,56 | 1.074.366,78 | 6.954.687,33 | 449.041,16 | - | - | 29.501.241,29 | 1.838.585,06 | - | 27.662.656,23 |

FONTE: Contabilidade
NOTA:
registro das obrigações financeiras.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PREFEITO
CPF 404.658.965-53

EDIMARIO BARBOSA
CONTADOR
CRC 036508/O-2

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:32 horas do dia 27/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CDA2-E319-3959-1711-0371 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ n° 13.715.891/0001-04

**DECRETO Nº340 DE 22DE OUTUBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PREÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTE E LANCHONETE NO MERCADO DO PRODUTOR DE IRECÊ.

O PREFEITO MUNICIPAL IRECÊ, no uso das atribuições e com fundamento no inciso IV do art. 50 da Lei Orgânica do Município e o art. 432 e seguintes da Lei Complementar nº 19,de 02 de Outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o preço público pela exploração da área destinada ao serviço de restaurante e de lanchonete no mercado do produtor de Irecê, devido pelo uso de suas áreas, sob regime de permissão, conforme literatura expressa no art. 432, inciso III, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 19 de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º A base de cálculo para a cobrança do preço público domercado do produtor de Irecê, levará em consideração a destinação do serviço outorgadoaos permissionários, tendo por base o custo unitário, conforme valores fixados em tabela anexa.

§ 1º O pagamento do preço público será devido mensalmente nos valores indicados na tabela em anexo.

§ 2º Far-se-á o pagamento por meio da rede bancária conveniada mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 3º O contribuinte que deixar de pagar, no prazo estipulado no art. 5º deste Decreto, ou for autuado em processo fiscal ou ainda intimado em decorrência de lançamento de ofício, ficará sujeito aos seguintes acréscimos legais:

I - atualização monetária;
II – multa de infração
III - multa de mora;
IV - juros de mora;



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:32 horas do dia 27/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CDA2-E319-3959-1711-0371 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ n° 13.715.891/0001-04

§ 1º A atualização monetária incidirá, inclusive, sobre os débitos parcelados pelo município.

§ 2º Os acréscimos previstos nos incisos II, III e IV incidirão sobre o valor corrigido monetariamente.

§ 3º A multa de infração será aplicada quando for apurada ação ou omissão do contribuinte que importe em inobservância do disposto na legislação tributária, calculada nos termos do disposto neste Código.

§ º 4 A multa de mora será de:

I - 5% (cinco por cento), se o tributo for pago no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento;
II - 10% (dez por cento), se o atraso for superior a 30 (trinta) e até 90 (noventa) dias;
III - 20% (vinte por cento), se o atraso for superior a 90 (noventa) dias.

§ 5º Os juros de mora serão contados a partir do dia seguinte ao do vencimento do tributo, à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração, calculado na data do seu pagamento.

Art. 4º Ao sujeito passivo que efetuar o recolhimento espontâneo do tributo, dentro do prazo, por meio de denúncia espontânea, não será aplicada a multa por infração.

Art. 5º O prazo para pagamento do preço público será o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Art. 6º Este decreto entra em vigência da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, em 22 de Outubro de 2020.

**Elmo Vaz**
Prefeito Municipal



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:32 horas do dia 27/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CDA2-E319-3959-1711-0371 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ n° 13.715.891/0001-04

# TABELA DE RECEITA

ANEXA AO DECRETO Nº 34022 DE OUTUBRO DE 2020.

PREÇO PÚBLICO PELA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE RESTAURANTE E DE LANCHONETE NO MERCADO DO PRODUTOR DE IRECÊ

| PERMISSIONÁRIOS | VALOR |
|---|---|
| EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE RESTAURANTE | R$ 3.000,00 |
| EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE LANCHONETE | R$ 350,00 |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:32 horas do dia 27/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CDA2-E319-3959-1711-0371 ou utilize o código QR.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Av. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
E-mail: cmeirece20@gmail.com

## PORTARIA Nº 006/20 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - CME/IRECÊ-BA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso I do Regimento Interno e de acordo com a legislação vigente, fundamentado nas DCNEI – Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, nos RCNEI – Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil e nas Resolução nº 01/2007 - CME e Resolução nº 05/2009 - CNE/CEB, referente à solicitação de autorização de funcionamento da Educação Básica, conforme plano de trabalho em tempos de pandemia, na etapa de **Educação Infantil (Creche Municipal Mãe Nília – 2 e 3 anos)**, situada à Rua do Prédio, s/n, povoado de Lagoa Nova – município de Irecê-BA, CEP 44900-000, Irecê-Bahia, instituição Pública Municipal, CNPJ nº 13.715.891/0001-04 e tendo em vista o Parecer CME nº 006/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Validar e Autorizar a partir de 2017, o funcionamento da Educação Básica, etapa Educação Infantil **(Creche Mãe Nília 2 e 3 anos)**;

**Art. 2º** Aprovar o Projeto Político Pedagógico – PPP, o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da etapa Educação Infantil (**Creche Mãe Nília 2 e 3 anos);**

**Art. 3º** Considerar válidos os estudos realizados para os alunos que cursaram em 2017 a 2020;

**Art. 4º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Irecê-BA, 26 de outubro de 2020.

***Valcilene Barbosa Batista de Souza***
Presidente do CME/Irecê-BA
Decreto nº 242/2019

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:32 horas do dia 27/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CDA2-E319-3959-1711-0371 ou utilize o código QR.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Pública nº 005/2020

O Município de Irecê/Ba, comunica aos interessados que homologou o procedimento licitatório referente a Concorrência Pública nº 005/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de cobertura em quadras poliesportivas de Escolas da Rede de Educação do Município de Irecê/BA, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: METAL BAHIA ESTRUTURAS METALICAS & CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Valor Global: R$ 3.663.759,91 (três milhões, seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos). Data da assinatura: 20/10/2020. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:32 horas do dia 27/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CDA2-E319-3959-1711-0371 ou utilize o código QR.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 012010/2020

Concorrência Pública nº 005/2020

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou contrato com a empresa: METAL BAHIA ESTRUTURAS METALICAS & CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Valor Global: R$ 3.663.759,91 (três milhões, seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de cobertura em quadras poliesportivas de Escolas da Rede de Educação do Município de Irecê/BA. Data de assinatura: 20/10/2020. Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:32 horas do dia 27/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CDA2-E319-3959-1711-0371 ou utilize o código QR.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Av. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
E-mail: cmeirece20@gmail.com

## RESOLUÇÃO CME Nº 005/20 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - CME/IRECÊ-BA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso I do Regimento Interno e de acordo com a legislação vigente, fundamentado nas DCNEI – Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, nos RCNEI – Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil e nas Resolução nº 01/2007 - CME e Resolução nº 05/2009 - CNE/CEB, referente à solicitação de autorização de funcionamento da Educação Básica, conforme plano de trabalho em tempos de pandemia, no **Ensino por Ciclo de Formação Humana: Infância I (4 a 5 anos), Infância II (6, 7, 8/9 anos) e Pré-Adolescência (9, 10 e 11 anos) da Escola Municipal de Educação Integral e Integrada Anísio Teixeira**, situada à Rua da Caixa D'água, s/n, povoado de Lagoa Nova – município de Irecê-BA, CEP 44900-000, Irecê-Bahia, instituição Pública Municipal, CNPJ nº 03.202.537/0001-22, e tendo em vista o Parecer CME nº 005/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a partir de 2020, o funcionamento da Educação Básica, no Ensino por Ciclo de Formação Humana: Infância I (4 a 5 anos), Infância II (6, 7, 8/9 anos) e Pré-Adolescência (9, 10 e 11 anos) da Escola Municipal de Educação Integral e Integrada Anísio Teixeira;

**Art. 2º** Aprovar o Projeto Político Pedagógico – PPP o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da etapa Ciclo de Formação Humana: Infância I (4 a 5 anos), Infância II (6, 7, 8/9 anos) e Pré-Adolescência (9, 10 e 11 anos);

**Art. 3º** Considerar válidos os estudos realizados para os alunos que cursaram a partir de 2017;

**Art. 4º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Irecê-BA, 26 de outubro de 2020.

***Valcilene Barbosa Batista de Souza***
Presidente do CME/Irecê-BA
Decreto nº 242/2019

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:32 horas do dia 27/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CDA2-E319-3959-1711-0371 ou utilize o código QR.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CDA2-E319-3959-1711-0371 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: CDA2-E319-3959-1711-0371

**Hash do Documento**

f593ee32a0ecd99c4ca0ab47667158701dc46bb2ef8c125ca565852222490df9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/10/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 27/10/2020 17:32 UTC-03:00